

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**Aviso n.º 1212/2007****Alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará sem número de 1967, sector 2, zona 5, Vilamoura, Quarteira, Loulé**

Para os devidos efeitos torna-se público que, em 6 de Dezembro de 2006, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter à discussão pública o projecto de alteração do loteamento requerido em nome de LUSOTUR — Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, S. A., por um período de 15 dias úteis, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, por força do artigo 27.º do mesmo diploma, a contar 15 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante aquele período o projecto do loteamento estará disponível nos serviços da Câmara Municipal de Loulé, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, e encontra-se disponível formulário específico para as exposições.

No âmbito do processo da discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as observações, reclamações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em análise, devendo ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Loulé até à data do termo da discussão pública, e entregues nos serviços desta Câmara.

O presente aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicado nos órgãos da comunicação social.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

1000309800

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO**Aviso n.º 1213/2007**

O engenheiro Vítor Manuel Martins Frutuoso, presidente da Câmara Municipal do concelho de Marvão, faz público que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por despacho de 5 de Dezembro de 2006, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, grupo de pessoal auxiliar.

1 — Carreira e categoria — auxiliar administrativo; grupo de pessoal — auxiliar; tipo de concurso — externo de ingresso; local de trabalho — área do município de Marvão; área funcional — Divisão Administrativa e Financeira — um lugar.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações à administração local do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Regime de trabalho — horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice das respectivas carreiras, estabelecido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Especiais — estar habilitado com a escolaridade mínima obrigatória.

8 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Pedro Alexandre Ereio Lopes Sobreiro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Manuel da Conceição Lourenço, chefe de divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria da Luz Correia Marmelo Chaves, técnica superior de direito.

Vogais suplentes:

Arinda João Mendonça Andrade, chefe de secção.

Ana da Estrela Fernandes Afonso Rodolfo, assistente administrativa especialista.

9 — Os métodos de selecção são os seguintes:

Prova teórica escrita de conhecimentos gerais;
Entrevista profissional de selecção;

A prova teórica escrita de conhecimentos gerais do concurso tem carácter eliminatório e será classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de uma hora e trinta minutos e versará sobre os seguintes diplomas:

Regime de férias, faltas e licenças, previsto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar, previsto no Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção do concurso terá a duração aproximada de trinta minutos e tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será pontuada de 0 a 20 valores, através da apreciação dos seguintes parâmetros:

- a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
- b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
- c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
- d) Perfil para o desempenho do cargo.

A entrevista será classificada da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Não favorável — 0 a 9 valores.

A classificação final será obtida de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTEC + EP}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

PTEC=prova teórica escrita de conhecimentos gerais;

EP=entrevista profissional de selecção.

Os critérios de avaliação e ponderação da prova teórica escrita de conhecimentos gerais e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri.

10 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara de Marvão, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia